



FUNPREPI



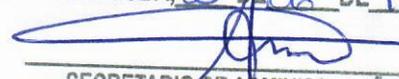
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA

PORTARIA N.º 024/2019

CERTIFICO QUE NA DATA 03/06/19, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Portaria
DE Nº 24 DO DIA 03/06/19
PIRACANJUBA, 03 DE 06 DE 19

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Retificar Portaria nº 016/2019 de 27/02/2019, o qual concede o benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA, companheiro da ex-servidora ABADIA TEODORO ALVES DOURADO, e dá outras providências”.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA DO FUNPREPI, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.259/2006, de 27 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar Portaria nº 016/2019 de 27/02/2019, o qual concede Pensão por Morte em favor do, Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 082.283.881-87, companheiro da ex-servidora ABADIA TEODORO ALVES DOURADO, CPF nº 334.377.421-91 ocupante do cargo de GARI, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS | R\$ |
|-------------------------------|------------|
| SALARIO BASE | R\$ 993,72 |
| PROVENTOS DE APOSENTADORIA | R\$ 993,72 |
| PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE | R\$ 993,72 |

Art. 2º – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, I da CF/88 com alterações pela EC 70/12, e nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 1259/2006, sendo que o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC 41/03, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI, conforme a Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito do segurado (17/12/2018).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FABIANA ESTEVAM DE MOURA
Gerente Executiva do FUNPREPI